



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CAMBORIÚ**

**PORTARIA Nº 178 / 2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Camboriú-SC, 20 de abril de 2022.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Título IV, Capítulo II da Resolução nº 010/CONSUPER/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico em Informática do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

Art. 2º - O NDB será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso Técnico em Informática, servidor DANIEL DE ANDRADE VARELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1441254;

II - Servidor DANIEL FERNANDO ANDERLE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1441254

III - Servidora FLÁVIA WALTER, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 1737475;

IV - Servidora LIDIANE VISINTIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1878979;

V - Servidora LUCIANA COLUSSI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº1347559

VI - Servidora MARIA AMÉLIA PELLIZZETTI, ocupante do cargo de professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº2613364;

VII - Servidor RAFAEL DE MOURA SPERONI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no 1578494;

VIII - Servidora THAYSI VENTURA DE SOUZA ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 1882937;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - São atribuições do NDB:

*I - elaborar, implantar, supervisionar, consolidar e propor alterações atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a legislação educacional pertinente ao curso, PDI e PPI;*

*II - contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;*

*III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;*

*IV - propor formas de incentivo às ações relativas ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e integração do ensino, pesquisa e extensão, oriundas de necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;*

*V - analisar e emitir parecer dos Planos de Ensino, considerando se estão em consonância com o PPC;*

*VI - acompanhar o processo didático-pedagógico, analisando os resultados de*

*ensino e aprendizagem observando o PPC;*

*VII - estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de estudantes e propor ações com vistas à permanência e êxito;*

*VIII - acompanhar, junto à Coordenação do Curso e CPA/CLA, os processos de avaliação externa e interna e propor ações que garantam um nível de avaliação adequado ao Ministério da Educação (MEC) e IFC.*

*IX - preparar e executar ações de autoavaliação do curso aplicando os resultados na melhoria do curso.*

*X - incentivar e acompanhar a produção de material científico ou didático para publicação;*

*XI - Analisar e emitir parecer dos requerimentos recebidos dos estudantes e da RACI, quando demandado pela Coordenação de Curso.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/04/2022, revogada a portaria nº189/2021-GAB/CAMB.

**(Assinado digitalmente em 20/04/2022 17:40 )**

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

**Processo Associado: 23350.000003/2022-92**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **178**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2022** e o código de verificação: **793551997d**